



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário Oficial	D.O.E
Edição Nº	23
Página	02
Data	15/12/2017
Visto	<i>[Assinatura]</i>

### LEI Nº. 1779/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.292,11.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 300.292,11 (trezentos mil, duzentos e noventa e dois reais e onze centavos), para inclusão na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15.002 - Divisão de Obras Públicas	
15.451.0042.1343 - Pavimentação Estrada do Cerrado das Cinzas	
521- 3320930000 - Fonte 00798 - Indenizações e restituições	300.292,11
<b>Total da Abertura</b>	<b>300.292,11</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte Fonte de Recurso:

Red./Agência/Nº Conta/Descrição	Valor R\$
5019 / Ag. 3175 / Conta 006000029-9 / CEF-CONV 615/13- SEAB PAV POLIEDRICA DO	300.292,11
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>	<b>300.292,11</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2017.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita

Autor: Poder Executivo.